



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº3133/2022

Súmula: Autoriza venda de bens imóveis públicos municipal.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos previstos no artigo 91, da Lei Orgânica Municipal, a proceder a venda dos imóveis sítos no Parque Industrial José Augusto Ferreira, na cidade e comarca de Centenário do Sul, constantes do rol a seguir elencado.

Parágrafo Único – A venda prevista no caput do artigo será exclusivamente para pessoas jurídicas.

- Lote 113 RQ	Gleba 02	Valor R\$ 115.661,05
-Lote 113 RT	Gleba 02	Valor R\$ 115.913,74
-Lote 113 PB A2	Gleba 02	Valor R\$ 95.631,07
-Lote 113 IB	Gleba 02	Valor R\$ 68.471,56
-Lote 113 RG	Gleba 02	Valor R\$ 104.808,49
-Lote 113 RN	Gleba 02	Valor R\$ 131.467,39
-Lote 113 R P1	Gleba 02	Valor R\$ 55.411,57

Artigo 2º- Os imóveis objetos da venda destinar-se-ão somente à finalidade industrial, distribuidora e de prestadora de serviços.

Artigo 3º - O valor de cada imóvel poderá ser parcelado em até 30 (trinta) vezes.

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 4º - As empresas ficarão sujeitas a todas vedações e proibições previstas na Lei Municipal nº 3.001/2018, de 19 de março de 2019.

Artigo 5º - As demais normas e condições desta venda serão estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 22 de Março de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 2482 Em 23 / 03 / 2022

da Pagina Nº 81

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

JORNAL

Em 23 / 03 / 2022

Lilian Faustina

ASSINATURA

PUBLIQUE-SE.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3133/2022

LEI MUNICIPAL Nº3133/2022

Súmula: Autoriza venda de bens imóveis públicos municipal.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos previstos no artigo 91, da Lei Orgânica Municipal, a proceder a venda dos imóveis sítos no Parque Industrial José Augusto Ferreira, na cidade e comarca de Centenário do Sul, constantes do rol a seguir elencado.

Parágrafo Único – A venda prevista no caput do artigo será exclusivamente para pessoas jurídicas.

- Lote 113 RQ Gleba 02 Valor R\$ 115.661,05

-Lote 113 RT Gleba 02 Valor R\$ 115.913,74

-Lote 113 PB A2 Gleba 02 Valor R\$ 95.631,07

-Lote 113 IB Gleba 02 Valor R\$ 68.471,56

-Lote 113 RG Gleba 02 Valor R\$ 104.808,49

-Lote 113 RN Gleba 02 Valor R\$ 131.467,39

-Lote 113 R P1 Gleba 02 Valor R\$ 55.411,57

Artigo 2º- Os imóveis objetos da venda destinar-se-ão somente à finalidade industrial, distribuidora e de prestadora de serviços.

Artigo 3º - O valor de cada imóvel poderá ser parcelado em até 30 (trinta) vezes.

Artigo 4º - As empresas ficarão sujeitas a todas vedações e proibições previstas na Lei Municipal nº 3.001/2018, de 19 de março de 2019.

Artigo 5º - As demais normas e condições desta venda serão estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 22 de Março de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3393BA62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/03/2022. Edição 2482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>